

Mapa de expropriações da ETAR de Bragança

Concelho de Bragança.

Parcela	Nome e morada dos proprietários	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
001	Elias Afonso e Afonso — Construções, L.ª, A/C Elias Manuel Afonso, Rua dos Jacintos, 51, Aroeira, 2820-558 Charneca da Caparica. Cílene Cristina Rodrigues de Sá, Rua de São Sebastião, 6, Bairro de São Sebastião, 5300-053 Bragança. João Manuel dos Reis Rodrigues, Rua de São Sebastião, 350, Bairro de São Sebastião, 5300-053 Bragança. Susana da Conceição Rodrigues de Sá, Rua de São Sebastião, 6, Bairro de São Sebastião, 5300-053 Bragança.	Santa Maria	Rústica, 317	00264	Norte: estrada municipal. Sul: rio Ferveença. Este: Fernando Gonçalves. Oeste: João António Correia de Sousa.	Reserva Ecológica Nacional	1060

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4362/2006 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Setembro e de 3 de Outubro de 2005 do vereador do pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, obtida a anuência do Ministro de Estado e das Finanças em 12 de Dezembro de 2005:

Ricardo Filipe Silva Chaves, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O presente extracto anula e substitui o despacho (extracto) n.º 22 585/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de Outubro de 2005, a p. 15 387.

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 29/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 23 de Janeiro de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Urbanização de São Brás de Alportel.

Trata-se de uma alteração de regime simplificado, enquadrável na alínea e) do n.º 1 e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na correcção do artigo 6.º do regulamento e quadro III, «Síntese da edificabilidade», anexo ao mesmo, bem como da planta de zonamento com a identificação da UOPG 5.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicam-se em anexo a esta declaração as certidões das deliberações da Assembleia Municipal de São Brás de Alportel de 30 de Junho de 2004 e de 22 de Setembro de 2005 que aprovaram a referida alteração, bem como o artigo 6.º do regulamento, quadro III, «Síntese da edificabilidade» (anexo ao regulamento) e planta de zonamento alterados.

Esta alteração foi registada em 25 de Janeiro de 2006 com o n.º 05.08.12.00/01-06.PU/A.

3 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Cópia de parte da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 22 de Setembro de 2005

Alteração ao artigo 6.º do plano de urbanização de São Brás de Alportel

Usando da palavra, o presidente da Câmara disse que esta alteração serve apenas para corrigir a publicação no *Diário da República* das definições de «reconstrução» e «operações de loteamento» que devem obedecer ao disposto nas alíneas c) e i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 6 de Dezembro, alteração essa que carece de aprovação e autenticação por parte da Assembleia Municipal.

Posto este ponto à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Aprovação da acta em minuta: não havendo mais assuntos agendados para esta sessão, deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente da Assembleia, *José do Carmo Correia Martins*.

Cópia de parte da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Junho de 2004

Passou-se ao ponto seguinte da ordem de trabalhos: proposta de rectificação do Plano de Urbanização de São Brás de Alportel.

Usando da palavra, o presidente da Câmara referiu que este ponto nada trás de fora do comum, apenas porque foram detectados erros por parte da equipa projectista aquando da publicação do Plano de Urbanização e chamaram a atenção para que a Câmara solicitasse a sua alteração para que tudo ficasse como inicialmente previsto.

Neste sentido passou a ler um pequeno documento que a seguir se transcreve:

«Na sequência da rectificação da publicação do Plano de Urbanização de São Brás de Alportel, elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Fevereiro, pela Resolução